

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº. 1399/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2025

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cerrito, Estado do Rio grande do Sul, situada na Praça Luiz Siqueira, 16, Centro, Cerrito – RS, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, JULGAMENTO UNITÁRIO** pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, obedecendo as normas Decreto Municipal Nº 3522/2023 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 13h:30min do dia 03/06/2025 às 08h59min do dia 16/06/2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h00min do dia 16/06/2025**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados diretamente na Prefeitura Municipal de Cerrito, Secretaria de Administração e finanças, Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min ou pelo endereço eletrônico **www.cerrito.rs.gov.br** e/ou **www.portaldecompraspublicas.com.br** . **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br e/ou pregao@cerrito.rs.gov.br , a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.**

Cerrito, 03 de Maio de 2025.

José FLávio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

Município de Cerrito - RS

Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2025 – Processo Administrativo: 33/2025

Tipo de julgamento: Menor Preço Unitário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Modo de Disputa Aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 16/06/2025**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Praça Luiz Siqueira, 22, se reunirão o Pregoeiro, **Orhan Bittencourt Fernandes da Silva, matrícula 1548**, e sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria Nº 029/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais descritos nesse edital e seus anexos com características, quantidades e descrição técnica em conformidade com o descrito no Termo de Referência (anexo 1), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, obedecendo as normas Decreto Municipal Nº 3522/2023, o município fixa os valores obtidos em seu orçamento prévio, constante do termo de referência, anexo I.

1. DO OBJETO

1.1 – OBJETO: Serviço de hora máquina com escavadeira hidráulica, visando atender à demanda de extração de saibro em jazidas autorizadas e à realização de serviços de manutenção e conservação das estradas rurais de uma malha viária de aproximadamente 500 km no Município de Cerrito - RS.

1.1.2 - Execução do Serviço - A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as ordens de serviços expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, onde será determinado o local de escavação, sendo o transporte do deslocamento por conta do prestador, com no mínimo 10hs de escavação em cada local.

1.1.3 - Equipamento Mínimo Exigido - Escavadeira hidráulica com no mínimo 22 toneladas operacionais. Braço com alcance mínimo de 9,5 metros. Caçamba de no mínimo 1,5m³. Motor com potência mínima de 139HP. Equipamento com no máximo 5 anos de fabricação, em bom estado de conservação e funcionamento..

1.1.4 - Abrangência - Os serviços atenderão a malha viária do Município de Cerrito de aproximadamente em 500 Km, e os pontos de extração de saibro em jazidas autorizadas A contratada deverá garantir o funcionamento integral do serviço em todos os pontos solicitados.

1.1.5 - Quantidades - São estimados a contratação de até 500 horas máquinas do serviço de escavadeira hidráulica por ano, podendo variar conforme a necessidade da administração municipal.

1.1.6 - Valores - São estimados a contratação de hora máquina de escavadeira hidráulica no valor R\$ 396,67 por hora trabalhada como valor de referência, considerando tabela de orçamentos constantes no ETP.

1.1.7 - Características Técnicas do Serviço - A empresa deverá comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que possui experiência na execução de serviços do objeto licitado.

Deve ainda manter equipe técnica capacitada para realizar manutenção corretiva e preventiva no equipamento.

1.1.8 - Manutenção e Suporte - Suporte em horário comercial; Atendimento a chamados em até 3 dias úteis; Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, sem custos adicionais à Administração

1.1.9 - A presente licitação destina-se à escolha da proposta de menor preço unitário, para constar do Registro de Preços para a contratação de empresa(s) do ramo para fornecimento do **serviço de hora máquina com escavadeira hidráulica**, para atender as necessidades das secretarias municipais, **quando deles o Município tiver necessidade**, especificados no TR anexo deste Edital, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Nº 14.133/2021, em especial em seu Art. 84;

1.1.10 - Como quantidades máximas serão consideradas aquelas definidas no item 1.1.5 deste Edital (estimativa de consumo para 12 meses);

1.1.11 - A adjudicação do objeto à participante vencedora da disputa e a homologação deste procedimento não implicarão direito à contratação.

1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 – As despesas da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já constantes do orçamento de cada unidade solicitante.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura darão sequência ao processo de Pregão.

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- c. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- e. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas - PCP**), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - 3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- 3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitado pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, também deverão ser realizadas via sistema.

4. PROPOSTA

- 4.1.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega/fornecimento e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.2.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou

carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (tais como operador de máquina devidamente habilitado, EPI's, ferramentas, alimentação, combustível, manutenção do equipamento, transporte e/ou deslocamento, etc.), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, via sistema, em até 02 h (duas horas), quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, **conforme modelo anexo**
 - e1) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - e2) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - e3) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - e4) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei 14.133/2021;
 - e5) E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da Lei 14.133/2021 e legislação pertinente.
- f) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos,.
- g) Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos,
- h) A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno

porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06,

i) A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.2. AS DECLARAÇÕES SE DARÃO ATRAVÉS DE PREENCHIMENTO (SELEÇÃO) DAS MESMAS NO PCP (PLATAFORMA DE OPERAÇÃO DO PREGÃO).

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante,

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licenciamento ambiental, quando aplicável (especialmente para a extração em jazidas).

b) Registro e comprovação de regularidade do equipamento junto aos órgãos competentes (ex: Detran, IBAMA, INMETRO, conforme o caso).

c) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado, caso exigido pela natureza do serviço.

5.1.7 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

5.1.8 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.: As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (Trinta) dias.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme previsto neste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no presente edital.
- 9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 min (sessenta minutos) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC Nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos materiais e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009,

f) Sorteio via Sistema do PCP.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a Proposta Readequada (com valores finais) e a documentação de habilitação no prazo de 02 h (duas horas), via sistema PCP, em arquivos PDF, devidamente assinados, no que couber.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste propostos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. A vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até a vigência máxima de 02 (dois) anos.

16.2. O contrato ou equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento Federal, bem como no Decreto Municipal Nº 3522/2023.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18.6. Os preços só poderão ser alterados após, no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observando a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

a) A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as ordens de serviços expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, onde será determinado o local de escavação, em até 3(três) dias úteis.

b) A prestação do serviço deverá ser feita após emissão da Ordem de Serviço, a qual só será emitida, pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, dentro do prazo de validade constante neste presente registro de preços.

c) A quantidade de horas de serviço prestado deverá obedecer à quantidade descrita na Ordem de Serviço, sob pena de suspensão de tal Ordem e multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

d) A Secretaria de Desenvolvimento Rural realizará a fiscalização do cumprimento da Ata de RP, sendo o Fiscal o servidor e o Gestor da Ata de RP designados por Portaria. Caso a prestação do serviço não esteja em condições adequadas e/ ou apresente alguma irregularidade, o fornecedor(a) deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

e) O transporte e o deslocamento por conta da empresa vencedora.

f) Haverá uma solicitação de no mínimo 10hs de prestação de serviço em cada local.

g) Dotação Orçamentária: Por tratar-se de Ata de Registro de Preços, as dotações orçamentárias a serem aplicadas se darão conforme fornecimento, adequando-se à unidade solicitante.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será realizado ao final da execução da ordem de serviço, após a apresentação da nota fiscal e relatório de prestação de serviços, devidamente atestados pela fiscalização designada. O valor deve contemplar todos os encargos, tributos, custos de manutenção e demais despesas envolvidas na prestação do serviço.

21.2 Ocorrendo atraso no pagamento, que ultrapasse 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

21.3 Serão processadas as retenções fiscais e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.5 Os valores que vierem a constar do Registro de Preços poderão vir a ser reajustados pelo índice do IGPM/FGV acumulado do período ou outro que venha a substituí-lo na forma de lei, considerando as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

21.6 Quando houver a necessidade de recomposição do preço, considerando o Reequilíbrio Econômico Financeiro previsto na legislação vigente, a empresa detentora do registro **deverá comprovar, através de planilhas de custo e de documentação fiscal**, a composição do mesmo (%), considerada a margem de lucro e valores da época que foi formulada a proposta para eventual concessão do reequilíbrio do custo atualizado;

21.7 Somente poderá vir a ser solicitado eventual reequilíbrio econômico financeiro dos valores vencedores do RP transcorridos mais de 60 (sessenta dias) após a apresentação das propostas.

21.8 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal/fatura com o valor exato dimensionado. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal/fatura com o valor exato dimensionado. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e licitacao@cerrito.rs.gov.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.cerrito.rs.gov.br (aba: diário Oficial do Município).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 3522/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, respeitado o objeto do Contrato, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

24.11 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

24.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no Diário Oficial do Município www.cerrito.rs.gov.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

24.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cerrito, 03 de junho de 2025.

José FLávio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Procuradoria Jurídica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação da prestação de serviço de hora máquina de escavadeira para atuar junto aos pontos de extração de saibro para manutenção e conservação das estradas rurais do município.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO - Prestação de serviço de hora máquina com escavadeira hidráulica, visando atender à demanda de extração de saibro em jazidas autorizadas e à realização de serviços de manutenção e conservação das estradas rurais de uma malha viária de aproximadamente 500 km no Município de Cerrito - RS.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

1.2.1 Execução do Serviço

A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as ordens de serviços expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, onde será determinado o local de escavação, sendo o transporte do deslocamento por conta do prestador, com no mínimo 10hs de prestação de serviço em cada local.

1.2.2 Equipamento Mínimo Exigido

Escavadeira hidráulica com no mínimo 22 toneladas operacionais. Braço com alcance mínimo de 9,5 metros. Caçamba de no mínimo 1,5m³. Motor com potência mínima de 139HP. Equipamento com no máximo 5 anos de fabricação, em bom estado de conservação e funcionamento..

1.2.3. Abrangência

Os serviços atenderão a malha viária do Município de Cerrito de aproximadamente em 500 Km, e os pontos de extração de saibro em jazidas autorizadas A contratada deverá garantir o funcionamento integral do serviço em todos os pontos solicitados.

1.2.4 Quantidades

São estimados a contratação de até 500 horas máquinas do serviço de escavadeira hidráulica por ano, podendo variar conforme a necessidade da administração municipal.

1.2.5 Características Técnicas do Serviço

A empresa deverá comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que possui experiência na execução de serviços do objeto licitado.

Deve ainda manter equipe técnica capacitada para realizar manutenção corretiva e preventiva no equipamento.

1.2.6 Manutenção e Suporte

Suporte em horário comercial;

Atendimento a chamados em até 3 dias úteis;

Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, sem custos adicionais à Administração.

1.2.7 Estimativa de valor

Estima-se para a contratação almejada o valor anual de R\$ 198.300,00 (Cento e noventa e oito mil e trezentos reais), de acordo com os orçamentos/pesquisa de mercado, sendo utilizado como parâmetro o menor preço, conforme demonstrado na planilha de cotações.

Valor de referência por hora/máquina do serviço de escavadeira:

Referência	Quantidade mínima	Quantidade máxima
R\$ 396,60	001	500

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela **necessidade contínua e urgente da Administração Municipal em realizar serviços de extração de saibro e de manutenção e conservação das estradas vicinais e não pavimentadas**, que compõem a malha viária da zona rural do município.

A infraestrutura rural exerce papel estratégico no desenvolvimento econômico local, sendo essencial para o **escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso a serviços de saúde**, além de garantir a mobilidade de moradores das comunidades do interior. Devido à natureza não pavimentada dessas vias, a sua degradação ocorre com frequência, especialmente durante o período chuvoso, tornando imprescindíveis ações de manutenção e reparações, tanto periódicas quanto emergenciais.

Entretanto, o município **não dispõe de maquinário próprio suficiente** ou em condições operacionais para atender toda a demanda de forma eficiente e dentro dos prazos

necessários. A escavadeira hidráulica é um equipamento específico, de alto custo de aquisição e manutenção, o que inviabiliza, no momento, a sua aquisição direta pelo poder público. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada se mostra como a alternativa mais viável e eficiente para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, a contratação sob demanda, com pagamento por hora efetivamente trabalhada, permite **melhor controle dos gastos públicos**, otimizando recursos financeiros, e garantindo que os serviços sejam realizados com equipamentos modernos, operados por profissionais qualificados e em conformidade com as normas de segurança e ambientais.

Portanto, a presente contratação se alinha aos princípios da administração pública, em especial aos da **eficiência, economicidade, legalidade e interesse público**, sendo essencial para assegurar a adequada prestação de serviços de infraestrutura viária rural, com impacto direto na qualidade de vida da população e no desenvolvimento socioeconômico do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de hora máquina com escavadeira hidráulica para execução de atividades como extração de saibro e manutenção das estradas vicinais do município justifica-se pela necessidade de atender demandas recorrentes, de caráter variável e, por vezes, emergencial, relacionadas à conservação da malha viária não pavimentada. Tendo em vista que tais demandas são influenciadas por fatores imprevisíveis, como intempéries, volume de tráfego e solicitações da população rural, não é possível estimar com exatidão a quantidade de horas a serem contratadas ao longo do exercício, o que torna o Sistema de Registro de Preços (SRP) o instrumento mais adequado para a contratação.

O uso do SRP, previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permite que a Administração mantenha uma ata com preços registrados e contrate os serviços conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigação de consumo imediato. Isso confere maior flexibilidade, racionalidade administrativa e eficiência na execução do orçamento público, uma vez que evita a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Além disso, possibilita a gestão centralizada e compartilhada da ata, permitindo que diversas secretarias e unidades gestoras do município possam ser

atendidas com agilidade, especialmente nas ações integradas de infraestrutura, transporte e serviços essenciais em áreas rurais.

Outro ponto relevante é que, ao utilizar o SRP, o município pode obter ganhos econômicos por meio da economia de escala e da ampliação da competitividade entre os fornecedores durante o certame, o que tende a resultar em melhores preços e condições mais vantajosas. A contratação sob demanda também permite maior controle e transparência na aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços para essa contratação representa a solução mais eficaz e vantajosa para atender às necessidades operacionais da administração municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e o adequado atendimento das comunidades rurais com segurança, regularidade e economicidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada na prestação do serviço de hora máquina com escavadeira hidráulica para execução de atividades como extração de saibro e manutenção das estradas vicinais do município. O objetivo é atender às diretrizes da gestão pública voltadas à melhoria da infraestrutura rural, à promoção da acessibilidade e ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução é a realização de um processo de licitação de pregão eletrônico, com procedimento do Sistema de Registro de Preço com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global. Pretende-se com esse procedimento assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a empresa prestadora do serviço de hora máquina com escavadeira hidráulica seja contratada pela Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é necessário que ela

atenda a requisitos legais, técnicos e operacionais que assegurem a legalidade, a eficiência do serviço e o interesse público, são requisitos :

Habilitação Jurídica - A empresa deve apresentar documentos que comprovem sua regular constituição, como contrato social, CNPJ e registros obrigatórios, conforme o ramo de atividade.

Licenciamento ambiental, quando aplicável (especialmente para a extração em jazidas).

Registro e comprovação de regularidade do equipamento junto aos órgãos competentes (ex: Detran, IBAMA, INMETRO, conforme o caso).

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado, caso exigido pela natureza do serviço.

Regularidade Fiscal e Trabalhista - É obrigatória a comprovação da regularidade com as Fazendas Públicas (federal, estadual e municipal), com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Operador com comprovação de habilitação específica (Curso de Operação de Escavadeira ou equivalente).

Registro de vínculo empregatício ou contrato formal com a empresa prestadora.

Qualificação Técnica - A empresa deverá comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que possui experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

Deve ainda manter equipe técnica capacitada para realizar manutenção corretiva e preventiva no equipamento.

Equipamento Mínimo Exigido - Escavadeira hidráulica com no mínimo 22 toneladas operacionais. Braço com alcance mínimo de 9,5 metros. Caçamba de no mínimo 1,5 m³. Equipamento com no máximo 5 anos de fabricação, em bom estado de conservação e funcionamento.

Qualificação Econômico-Financeira - A empresa deve apresentar indicadores que comprovem sua capacidade financeira para execução do contrato, como certidão negativa de falência e recuperação judicial.

Também é exigida a disponibilização de relatórios se solicitados de atendimentos e manutenção, assegurando a rastreabilidade e o controle da qualidade do serviço prestado.

Cumprimento do Princípio da Proposta Mais Vantajosa - A proposta da empresa deverá ser vantajosa para a administração, considerando critérios como preço, qualidade, tempo de resposta, garantias e outros fatores estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

Conformidade com as Normas Vigentes - A empresa deve observar rigorosamente todas as exigências contidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às condições de prestação do serviço, prazos de implantação e critérios de medição e de pagamento.

Responsabilidade Socioambiental (quando aplicável) - A depender das diretrizes da administração contratante, poderão ser exigidas práticas de sustentabilidade ambiental, acessibilidade ou ações afirmativas como critério de desempate ou pontuação adicional, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de hora máquina com escavadeira hidráulica, visando atender à demanda de extração de saibro em jazidas autorizadas e à realização de serviços de manutenção e conservação das estradas rurais de uma malha viária de aproximadamente 500 km no Município de Cerrito - RS. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as ordens de serviços expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, onde será determinado o local de escavação, sendo o transporte e o deslocamento por conta do prestador, com no mínimo 10hs de escavação em cada local no prazo de até 3 dias úteis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº. 3.619/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cerrito - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Orhan Bittencourt Fernandes da Silva, matrícula 1548.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato Rafael Gonçalves Lopes, Secretário de Desenvolvimento Rural.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021, conforme conveniência administrativa.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitações; Declaração de inidoneidade.

A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse público devidamente fundamentado, descumprimento contratual, falência da contratada, ou demais hipóteses previstas em lei.

Fica eleito o foro da Comarca de **Pedro Osório/RS** para dirimir eventuais questões oriundas do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado ao final da execução da ordem de serviço, após a apresentação da nota fiscal e relatório de prestação de serviços, devidamente atestados pela fiscalização designada. O valor deve contemplar todos os encargos, tributos, custos de manutenção e demais despesas envolvidas na prestação do serviço. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 dias da Emissão da Nota Fiscal de prestação de

serviço.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de licitação através de um pregão eletrônico, com procedimento de registro de preço, critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total estimado por ano de R\$ 198.300,00 (Cento e noventa e oito mil e trezentos reais) conforme a melhor proposta ofertada de acordo com os orçamentos encaminhados e analisados no ETP, anexados ao presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, as dotações orçamentárias a serem aplicadas se darão conforme fornecimento, adequando-se à unidade solicitante.

José Flávio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio grande do Sul
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações e Contratos



MODELOS/SUGESTÕES DE DECLARAÇÕES (para aquelas que não constem do PCP):

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº
....., inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais
para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer
dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da
Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às
sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio grande do Sul
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações e Contratos



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na
....., cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato representada pelo(a)
Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara,
sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, assim
como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio grande do Sul
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações e Contratos



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio grande do Sul
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações e Contratos



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
-

ANEXO VI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO CERRITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

HOMOLOGAÇÃO:/...../ 2025

VALIDADE: DE/...../ 2025 A/...../ 2025

Aos dias do mês de de, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerrito, situada na Praça Luiz Siqueira, 16, o Chefe do Setor de Compras, nos termos da Lei Nº. 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº. 005/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, **homologado em**, e publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cerrito, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com ofertas mais vantajosas, por item, observadas as condições do edital que rege a licitação, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. As licitantes habilitadas, cujo preço do item constante do objeto do referido edital foram registrados são:

Item Nº 001: Valor por hora/máquina do serviço de escavadeira:

Referência	Quantidade mínima	Quantidade máxima
R\$ XXX,XX	001	500

Empresa:

..... (CNPJ:), com sede na Rua/Avenida
....., nº., na cidade de no estado do/de
....., representada pelo Sr(a)., portador(a) do
CPF nº.

2. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços da prestação serviços especificados no item 1 do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, item este que passa a integrar esta Ata, independentemente de transcrição.

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021. (Validade Total de até 24 (vinte e quatro) meses)

2.2 – Nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Art. 8º do Decreto Municipal 3522/2023, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** - O Serviço constantes da presente Ata de Registro de Preços, será fornecido em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

a) O presente registro de preços terá 12 (doze) meses como prazo de validade inicial, podendo vir a ser prorrogado nos termos da Lei Nº 14.133/2021, contado da data de publicação, no Diário Oficial do Município, da Ata de Registro de Preços, desde que não tenham sido esgotadas as quantidades estipuladas como máximas para os serviços licitados.

b) A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as ordens de serviços expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, onde será determinado o local de escavação, em até 3(três) dias úteis.

c) A prestação do serviço deverá ser feita após emissão da Ordem de Serviço, a qual só será emitida, pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, dentro do prazo de validade constante neste presente registro de preços.

d) A quantidade de horas de serviço prestado deverá obedecer à quantidade descrita na Ordem de Serviço, sob pena de suspensão de tal Ordem e multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

e) A Secretaria de Desenvolvimento Rural realizará a fiscalização do cumprimento da Ata de RP, sendo o Fiscal o servidor e o Gestor da Ata de RP designados no instrumento de Contrato. Caso a prestação do serviço não esteja em condições adequadas e/ ou apresente alguma irregularidade, o fornecedor(a) deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

f) O transporte e o deslocamento ficam a cargo da empresa vencedora.

g) Dotação Orçamentária: Por tratar-se de Ata de Registro de Preços, as dotações orçamentárias a serem aplicadas se darão conforme fornecimento, adequando-se à unidade solicitante.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado ao final da execução da ordem de serviço, após a apresentação da nota fiscal e relatório de prestação de serviços, devidamente atestados pela fiscalização designada. O valor deve contemplar todos os encargos, tributos, custos de manutenção e demais despesas envolvidas na prestação do serviço.

4.2 Ocorrendo atraso no pagamento, que ultrapasse 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.3 Serão processadas as retenções fiscais e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os valores que vierem a constar do Registro de Preços poderão vir a ser reajustados pelo índice do IGPM/FGV acumulado do período ou outro que venha a substituí-lo na forma de lei, considerando as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

4.6 Quando houver a necessidade de recomposição do preço, considerando o Reequilíbrio Econômico Financeiro previsto na legislação vigente, a empresa detentora do registro **deverá comprovar, através de planilhas de custo e de documentação fiscal**, a composição do mesmo (%), considerada a margem de lucro e valores da época que foi formulada a proposta para eventual concessão do reequilíbrio do custo atualizado;

4.7 Somente poderá vir a ser solicitado eventual reequilíbrio econômico financeiro dos valores vencedores do RP transcorridos mais de 60 (sessenta dias) após a apresentação das propostas.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal/fatura com o valor exato dimensionado. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1., do edital de PE Nº 05/2025, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2., do edital de PE Nº 005/2025, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do edital de PE Nº 05/2025.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2., do edital de PE Nº 05/2025 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do edital de PE Nº 05/2025, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do Edital de PE Nº 05/2025 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

5.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 2.22 do edital de PE Nº 005/2025 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, anexo desta Ata, independentemente de transcrição.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas através de Ordem de Serviço, emitida pelo Secretaria de Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal Cerrito.

7.2 – A forma e prazo para entrega para a prestação dos serviços deverá ser feita nos termos determinados no edital de PE Nº 005/2025 e em seu TR.

7.3 – A quantidade de horas de serviço prestado deverá obedecer à quantidade descrita na Ordem de Serviço, sob pena de suspensão de tal Ordem e multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

7.4 – Verificada a desconformidade do Serviço, a licitante vencedora deverá promover a imediata correção necessária ao cumprimento do solicitado, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

7.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a conclusão da ordem de serviço expedida.

7.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7.7 – O Órgão Gestor (a Prefeitura Municipal de Cerrito) promoverá, durante todo prazo de validade da presente Ata, ampla pesquisa no mercado local, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.8 Os valores que vierem a constar do Registro de Preços poderão vir a ser reajustados pelo índice do IGPM/FGV acumulado do período ou outro que venha a substituí-lo na forma de lei, considerando as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

7.9 Quando houver a necessidade de recomposição do preço, considerando o Reequilíbrio Econômico Financeiro previsto na legislação vigente, a empresa detentora do registro **deverá comprovar, através de planilhas de custo e de documentação fiscal**, a composição do mesmo (%), considerada a margem de lucro e valores da época que foi formulada a proposta para eventual concessão do reequilíbrio do custo atualizado;

7.10 Somente poderá vir a ser solicitado eventual reequilíbrio econômico financeiro dos valores vencedores do RP, transcorridos mais de 60 (sessenta dias) após a apresentação das propostas.

8 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- b) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- c) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “c”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades descritas no edital PE Nº 005/2025 e legislação pertinente.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório – RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja..

12 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gestor;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

13. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3522/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, respeitado o objeto do Contrato, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

14. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. José FLávio Vieira de



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio grande do Sul
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações e Contratos



Vieira, representando o Órgão Gestor e pelos abaixo nominados, representando as empresas registradas.

Cerrito, __. de _____ de 2025.

José FLávio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

Representante da empresa
CNPJ _____

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6VR**0J6****VKN****EN9**